



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 261, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Determina instruções para realização de Inventário Geral Anual de 2012 nos documentos, processos administrativos, autos administrativos (cíveis, criminais e eleitorais), inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, na Capital e nos Municípios.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República, e

Considerando as disposições da [Resolução MPF/ES nº 3, de 2 de julho de 2007](#), que determinou a implementação e expediu instruções para a realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos (cíveis, criminais e eleitorais), inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PR/ES), na Capital e nos Municípios, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os dias 26 e 27 de julho de 2012, para a realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos (cíveis, criminais e eleitorais), inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PR/ES), na Capital e nos Municípios.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Inventário, o Coordenador Jurídico Rodrigo Vieira Teixeira, os servidores da Coordenadoria Jurídica (COORJU), JOSÉ ALEXANDRE PASQUAL, JOHANE AMORIM CAMPOS SANTOS, DÉBORA MURTA LANA, RENATA HOLTZ e ALAYNE ARMINI PINHA, e o servidor da Coordenadoria de Administração (CA), CARLOS AUGUSTO DIAS, para realização dos trabalhos.

§ 1º As atividades serão acompanhadas por, pelo menos, um servidor dos respectivos Gabinetes e de cada setor da COORJU, CA e Coordenadoria de Informática (CI), que deverão acompanhar e colaborar com os trabalhos da Comissão.

§ 2º Nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim (PRM/CIT/ES), Colatina (PRM/COL/ES) e São Mateus (PRM/SAM/ES), os trabalhos serão acompanhados pelo respectivo Coordenador, seguindo orientação da Comissão de Inventário.

Art. 3º A partir do dia 18 de julho de 2012 os servidores responsáveis pelos setores da COORJU, CA, CI e Gabinetes, da PR/ES, PRM/CIT/ES, PRM/COL/ES e PRM/SAM/ES, deverão proceder à conferência prévia nas pastas “a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de dados”.

Art. 4º Suspender a movimentação dos documentos, processos administrativos, autos administrativos (cíveis, criminais e eleitorais), inquéritos policiais e autos judiciais nos dias 26 e 27 de julho de 2012, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada no dia 27 de julho de 2012, caso os trabalhos sejam encerrados e a Comissão envie comunicado.

§ 1º Os documentos, processos administrativos, autos administrativos (cíveis, criminais e eleitorais), inquéritos policiais e autos judiciais somente poderão ser movimentados até às 17h30 do dia 25 de julho de 2012, devendo ser recolhidos pelos setores da COORJU a partir das 18h do dia 25 de julho de 2012, e os que permanecerem nos gabinetes serão colocados à disposição para o início do inventário.

§ 2º No tocante aos documentos, processos administrativos, autos administrativos (cíveis, criminais e eleitorais), inquéritos policiais e autos judiciais Sigilosos, que não forem disponibilizados na forma do parágrafo primeiro, os gabinetes e setores fornecerão ao Coordenador Jurídico, RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA, por meio de memorando, uma relação contendo apenas os números dos respectivos expedientes, inclusive dos apensos, e a quantidade de volumes e anexos.

§ 3º Os trabalhos nas Procuradorias da República nos Municípios, quanto à suspensão da movimentação de expedientes, poderão ser ajustados pelo respectivo Coordenador, Procuradores da República e a Comissão de Inventário.

Art. 5º O objetivo deste inventário é o levantamento das movimentações no Sistema Único, referentes a documentos, processos administrativos, autos administrativos, inquéritos policiais e autos judiciais localizados virtualmente e em trâmite na Unidade, com a respectiva conferência física destes.

Art. 6º Ao término do inventário, a Comissão deverá elaborar relatório

circunstanciado sobre o desenvolvimento e a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

NADJA MACHADO BOTELHO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 176, 2. quinzena jul. 2012.](#)